ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 766/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$- 3,000 (Três mil cruzeiros) para efetuar o pagamento do Abono Familiar, referentes aos meses de outubro a dezembro de 1965, requerido pelo funcionário // JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 17 de agosto de 1966.

(A) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.-Prefeito-